

MANDADO DE SEGURANÇA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

SERVIÇO TELEFÔNICO — SE LHE COMPETE SUA INSTITUIÇÃO

EMENTA

Tratando-se de serviço telefônico, não incide o imposto sobre serviços, no caso de ligações realizadas no âmbito do município, porque é da competência da União instituir imposto sobre serviços de comunicações e, na espécie, não se cogita de serviços de natureza estritamente municipal (art. 21, VII, Constituição Federal).

EMFOR 412